



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) 48610.015088/2017
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0353/2019
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 1001
DATA 14/11/2019
RD Nº 0696/2019

ASSUNTO

Pedido de reconsideração, apresentado pela Petra Energia S.A, contra a determinação de cessão compulsória dos seus contratos, em virtude da não manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista, exigidas pela cláusula 35.1 do Contrato de Concessão

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 0353, de 10 de maio de 2019, nas Notas Técnicas nºs 23 e 25/2019/SEP/ANP-RJ, no Parecer nº 00759/2019/PFANP/PGF/AGU e na Nota Jurídica nº 00006/2019/PFANP/PGF/AGU, resolve:

I) ratificar o ato da SEP proferido através do Ofício 943/2019, o qual fixou o prazo de 90 dias, a contar de seu recebimento, para que a concessionária Petra Energia S.A. formalizasse, perante a ANP/SPL, pedido de Cessão de sua participação indivisa nos direitos e obrigações dos contratos de concessão celebrados com a ANP;

II) resolver os contratos de concessão dos blocos SF-T-105, SF-T-118, SF-T-121, SF-T-125, SF-T-126, SF-T-128, SF-T-131, SF-T-134, SF-T-94, SF-T-95;

III) resolver parcialmente os contratos referentes aos blocos PAR-T-300 E PAR-T-309, somente em relação aos 30% referente à empresa inadimplente Petra Energia S.A.;

IV) autorizar a intimação das empresas Bayar Empreendimentos e Participações LTDA., Companhia Paraense de Energia Elétrica e Tucumann Engenharia e Empreendimentos LTDA, para que se manifestem, em 30 dias, sobre a intenção de assumir a parcela referente à participação da Petra Energia S.A. nos contratos de concessão PAR-T-300_R12 e PAR-T-309_R12, informando quem passará a operar a concessão, para que seja procedida a qualificação do mesmo; e

V) na hipótese das empresas optarem por não assumir a posição contratual da Petra, determinar a resolução dos contratos PART-T-300 e PAR-T-309, na integralidade, com a consequente execução das garantias financeiras.

JOSE GUTMAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO